



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 071, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Atualiza o Valor da ajuda de custo dos estudantes de cursos técnicos profissionalizantes de nível básico e médio, instituído pela Lei Municipal n.º 1162/2010.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 1162 de 07 de dezembro de 2010, resolve e

DECRETA

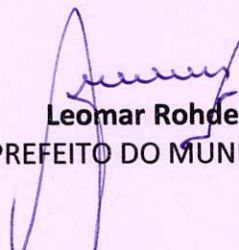
Art. 1º O valor da ajuda de custo dos estudantes de cursos técnicos profissionalizantes de nível básico e médio (SENAI/SESC/SENAC ou equivalentes), autorizados ou reconhecidos pelo MEC, definidos no Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1162/2010, fica corrigido em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), índice oficial do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de março de 2019 à 31 de março de 2020, passando o valor do subsídio a partir de 1.º de abril de 2020, ser de R\$ 107,43 (cento e sete reais e quarenta e três centavos).

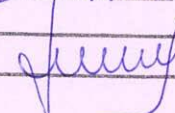
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presença Nº 4711
de 10/04/20 FL. 1
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Electronico Nº 1970
de 08/04/20 FL. 1
Visto 